TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 053/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Governo
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Governo
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais e elementos decorativos previstos na planilha de quantitativos, bem como todos os serviços necessários à sua adequada instalação, fixação, conexão, organização, funcionamento, manutenção corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao final das festividades.

1.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, estruturas auxiliares, meios de transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que algum elemento acessório não esteja individualizado na planilha, desde que indispensável à execução dos serviços contratados e compreendido na solução ofertada.

1.4. A contratação será estruturada em **lote único**, abrangendo o conjunto de materiais, elementos decorativos e serviços necessários à ornamentação dos locais indicados pela Administração, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos e valores de referência encontram-se discriminados no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Governo de promover a ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, especialmente praças, avenidas e áreas externas de prédios públicos, por ocasião das festividades natalinas e de final de ano.

2.2. A ornamentação dos espaços públicos durante o período natalino constitui iniciativa de valorização do patrimônio público, embelezamento urbano e incentivo à convivência comunitária, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores, festivos e adequados à realização de atividades de integração social e cultural.

2.3. A iniciativa também busca fortalecer as tradições culturais relacionadas ao período natalino, proporcionar espaços de convivência e lazer à população, estimular a participação das famílias nas atividades comunitárias e valorizar os ambientes públicos utilizados cotidianamente pelos munícipes.

2.4. A Administração pretende realizar a ornamentação em diferentes pontos do Município, contemplando a Praça Antônio Pedro Bezerra, Praça Zezim Bezerra, Praça Antônio Bezerra, Praça da Avenida Ademar Bezerra, sede da Prefeitura Municipal e Praça São José, mediante instalação de elementos luminosos, árvores decorativas, arabescos, túneis, letreiros e demais estruturas previstas na planilha.

2.5. Considerando a natureza sazonal da demanda e o período específico em que a ornamentação deverá permanecer instalada, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade operacional para fornecer os materiais e executar, de maneira coordenada, os serviços de transporte, montagem, instalação e posterior desmontagem.

2.6. A execução direta pela Administração não se apresenta como alternativa mais adequada, considerando a necessidade de aquisição de materiais específicos, disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, conhecimentos técnicos para instalação de estruturas e componentes elétricos, além da necessidade de cumprimento de cronograma concentrado em curto período.

2.7. A contratação integrada permitirá concentrar a responsabilidade pela entrega dos materiais e pela execução dos serviços em uma única empresa, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a identificação de responsabilidades e a obtenção do resultado pretendido.

2.8. A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que visa à valorização dos espaços públicos, ao fortalecimento das manifestações culturais e à promoção de ambientes adequados às festividades natalinas, observados os princípios da eficiência, economicidade,

planejamento e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, especialmente pelas disposições relativas ao planejamento da contratação, à contratação direta, à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto e ao pagamento.

3.2. A contratação será processada, conforme o enquadramento a ser confirmado na instrução processual, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. O valor estimado da contratação é de R$ 40.825,83 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos, encontrando-se, em princípio, abaixo do limite atualizado para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser observada a regra prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar a ocorrência de fracionamento indevido da despesa.

3.5. A Administração deverá observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável à contratação direta e à realização de procedimentos eletrônicos, bem como as disposições relativas à divulgação dos atos e à publicidade da contratação.

3.6. A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, conforme aplicabilidade.

3.7. O procedimento deverá observar, quando cabível, a preferência pela divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da regulamentação municipal.

3.8. A forma eletrônica do procedimento deverá observar as regras do regulamento municipal pertinente, inclusive quanto à divulgação, apresentação de propostas, etapa competitiva, julgamento e habilitação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de materiais e elementos decorativos

destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos municipais, contemplando, entre outros, mangueiras luminosas de LED, cordões luminosos com efeito strobo, cortinas de LED, mangueiras neon, chuva de meteoros, estruturas metálicas, tubos, vergalhões, cabos de aço e elementos decorativos complementares, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

4.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:
a) fornecimento dos materiais e elementos decorativos previstos na planilha;
b) transporte dos materiais até os locais de instalação;
c) carga, descarga e movimentação dos materiais;
d) disponibilização de mão de obra em quantidade suficiente e compatível com o cronograma;
e) disponibilização de ferramentas, equipamentos e acessórios necessários;
f) montagem e preparação das estruturas decorativas;
g) instalação, fixação e conexão dos elementos luminosos;
h) realização dos testes necessários ao funcionamento e à segurança das instalações;
i) correção de falhas e substituição de componentes defeituosos durante o período de exposição, quando decorrentes de defeitos dos materiais ou da execução;
j) desmontagem dos elementos decorativos ao término do período de utilização;
k) retirada dos materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos gerados pela execução;
l) limpeza e organização dos locais após a desmontagem.

4.3. A contratada deverá entregar os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança, respeitando a disposição definida pela Administração para cada local.

4.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para a finalidade a que se destinam e compatíveis com a utilização em ambientes externos, considerando a exposição a sol, chuva, umidade, poeira e demais condições climáticas usuais.

4.5. Os elementos luminosos deverão apresentar funcionamento regular, sem falhas, interrupções, aquecimento anormal, exposição indevida de condutores ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança das instalações.

4.6. As estruturas de sustentação, fixação e suporte deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com as dimensões, peso e condições de instalação dos elementos decorativos, sendo vedada a utilização de soluções improvisadas que comprometam a segurança das pessoas, do patrimônio público ou das instalações.

4.7. A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais de instalação, quando necessária, a fim de verificar as condições de acesso, pontos de fixação, disponibilidade de energia elétrica, dimensões e demais características relevantes à execução.

4.8. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Governo, não podendo a ausência de vistoria, quando facultativa, ser utilizada posteriormente como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Governo, considerando os locais que receberão a ornamentação e os elementos decorativos previstos para cada ambiente.

5.2. A discriminação dos materiais, quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e valores totais encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. A planilha deverá ser considerada em conjunto com as especificações técnicas deste instrumento, devendo a contratada fornecer os materiais em conformidade com as características mínimas exigidas.

5.4. Os materiais e elementos decorativos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

a) serem novos e de primeiro uso;

b) apresentarem qualidade compatível com a utilização em ambientes externos;

c) possuírem acabamento adequado, sem danos, defeitos ou sinais de utilização anterior;

d) apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o período de exposição;

e) possuir características elétricas compatíveis com a tensão de alimentação indicada na especificação;

f) possuir proteção adequada contra umidade e intempéries, conforme a finalidade e o local de instalação;

g) apresentar funcionamento regular e seguro;

h) ser fornecidos com todos os conectores, acessórios, componentes e elementos necessários à instalação e funcionamento;

i) não apresentar fios expostos, emendas inadequadas, isolamento danificado ou componentes que possam oferecer riscos.

5.5. Os cordões luminosos, mangueiras de LED, cortinas luminosas, mangueiras neon e demais elementos elétricos deverão ser próprios para uso decorativo, apresentar características compatíveis com a utilização externa e possuir grau de proteção adequado às condições de exposição.

5.6. As estruturas metálicas, tubos, vergalhões, cabos de aço e demais componentes estruturais deverão apresentar dimensões, resistência e acabamento compatíveis com a função a desempenhar, devendo ser instalados de forma segura e estável.

5.7. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, as características técnicas dos materiais por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante ou outros meios idôneos.

5.8. A Administração poderá rejeitar materiais ou elementos decorativos que apresentem características inferiores às especificadas, defeitos, incompatibilidade técnica, funcionamento irregular ou condições inadequadas de segurança.

5.9. As referências comerciais eventualmente constantes da planilha deverão ser interpretadas como indicação de características técnicas e funcionais, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos e não haja restrição indevida à competitividade.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo a totalidade dos materiais e elementos decorativos estar devidamente fornecida, montada e instalada, em pleno funcionamento, até o dia 30 de novembro de 2026, observadas as especificações do Termo de Referência e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo.

6.2. A contratada deverá realizar a mobilização da equipe, disponibilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários e executar os serviços de montagem e instalação de forma a assegurar o cumprimento do prazo final estabelecido, não sendo admitida prorrogação em razão de atrasos decorrentes de sua própria organização ou logística.

6.3. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer após o período das festividades natalinas, em data e conforme cronograma definidos pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual, cabendo à contratada a remoção dos materiais e a adequada limpeza e organização dos locais utilizados.

6.3. A montagem e instalação deverão ocorrer nos seguintes locais:
a) Praça Antônio Pedro Bezerra;
b) Praça Zezim Bezerra;
c) Praça Antônio Bezerra;
d) Praça da Avenida Ademar Bezerra;
e) sede da Prefeitura Municipal;
f) Praça São José.

6.4. A Administração poderá indicar a disposição dos elementos decorativos em cada local,

orientar ajustes de posicionamento e estabelecer prioridades de execução, desde que respeitadas as características e os quantitativos contratados.

6.5. A contratada deverá concluir a montagem e instalação de todos os elementos decorativos dentro do prazo estabelecido no cronograma aprovado pela Administração, de modo a assegurar a disponibilização da ornamentação para o período das festividades natalinas.

6.6. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a fiscalização, de forma a reduzir interferências na circulação de pessoas, veículos e no funcionamento dos prédios e espaços públicos.

6.7. A contratada deverá adotar medidas de isolamento e sinalização dos locais de trabalho sempre que necessário, especialmente durante atividades realizadas em altura, próximas a vias públicas, instalações elétricas ou áreas de circulação de pedestres.

6.8. A desmontagem deverá ocorrer após o período de utilização da ornamentação, conforme determinação da Administração, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido pela fiscalização e, em qualquer hipótese, antes do encerramento da vigência contratual.

6.9. A desmontagem compreenderá a retirada dos elementos luminosos, estruturas, suportes, cabos, materiais auxiliares e demais componentes instalados, bem como a limpeza e organização dos espaços utilizados.

6.10. Os materiais e equipamentos utilizados na execução deverão ser transportados, armazenados e manuseados de maneira adequada, ficando a contratada responsável por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

6.11. Todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, desmontagem e retirada serão de responsabilidade da contratada, devendo estar contemplados no preço contratado.

7. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza das atividades, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura, utilização de equipamentos e proteção dos trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

7.2. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as disposições das Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10 e NR-35, ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las.

7.3. A contratada deverá disponibilizar trabalhadores capacitados e devidamente orientados para as atividades que irão desempenhar, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

7.4. Os serviços de instalação elétrica deverão ser realizados por profissionais com qualificação compatível com as atividades, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. As instalações deverão ser executadas de forma organizada, com proteção adequada das conexões, cabos e pontos de alimentação, evitando exposição de condutores, sobrecarga, emendas inadequadas e riscos de choque elétrico ou incêndio.

7.6. A contratada deverá adotar medidas para evitar danos a árvores, postes, fachadas, calçadas, pavimentação, mobiliário urbano, instalações públicas e demais bens existentes nos locais de execução.

7.7. A responsabilidade técnica formal, mediante ART, RRT ou documento equivalente, somente será exigida quando a natureza e a complexidade dos serviços efetivamente envolverem atividade sujeita à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme legislação específica.

7.8. A contratada responderá integralmente pela segurança dos procedimentos executados por seus empregados, prepostos e subcontratados eventualmente autorizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período destinado à mobilização, fornecimento dos materiais, montagem, instalação, acompanhamento da ornamentação durante o período festivo, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

8.2. A vigência deverá ser suficiente para abranger todas as etapas de execução do objeto, inclusive a desmontagem após as festividades de final de ano.

8.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O encerramento da vigência não afasta a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou defeitos decorrentes da execução, nem as obrigações legais que, por sua natureza, subsistam ao término contratual.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) verificar o cumprimento do cronograma de fornecimento, montagem, instalação e desmontagem;

c) conferir a quantidade e as características dos materiais fornecidos;

d) verificar o funcionamento dos elementos luminosos e a segurança das instalações;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

f) determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificados;

g) rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas;

h) atestar as parcelas efetivamente executadas, quando atendidos os requisitos de medição e recebimento;

i) comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança das instalações e danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

9.4. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução, mantendo comunicação direta com a fiscalização e atendendo às solicitações da Administração.

9.5. As orientações e determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela contratada, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições contratuais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza mista da contratação, que compreende fornecimento de materiais e prestação de serviços de montagem, instalação e desmontagem.

10.2. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá após a entrega, mediante conferência sumária da quantidade, integridade e correspondência com as especificações estabelecidas.

10.3. O recebimento provisório dos serviços de montagem e instalação ocorrerá após a conclusão das atividades em todos os locais indicados, mediante verificação das condições de funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à conclusão dos serviços, funcionamento dos elementos instalados e conformidade dos materiais e estruturas.

10.5. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos também deverão ser objeto de verificação pela fiscalização, especialmente quanto à retirada integral dos materiais, limpeza dos locais e inexistência de danos decorrentes da execução.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas, danos ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente e que sejam de sua responsabilidade.

10.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição, correção ou refazimento, sem custos adicionais.

10.8. A rejeição de materiais ou serviços não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada inexecução contratual.

11. DO PARCELAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo o conjunto de materiais e elementos decorativos, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem.

11.2. A opção pelo lote único justifica-se pela integração funcional entre os materiais e os serviços necessários à execução da ornamentação natalina, uma vez que os componentes previstos na planilha deverão ser utilizados de forma coordenada para compor estruturas e elementos decorativos específicos em cada local.

11.3. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidade entre materiais, dificuldades de coordenação das atividades, divergências quanto à responsabilidade por falhas de instalação, atrasos no cronograma e prejuízo à conclusão integral da ornamentação.

11.4. A contratação de uma única empresa permitirá concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços, facilitar a fiscalização, assegurar maior integração operacional e reduzir os riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre os componentes da solução.

11.5. A adoção do lote único deverá ser acompanhada da verificação de que a estruturação

não restringe indevidamente a competitividade, considerando a existência de fornecedores no mercado capazes de executar o conjunto do objeto e a compatibilidade da solução com os resultados da pesquisa de preços.

11.6. Os valores unitários constantes da planilha constituem referências para composição e análise do preço global, não implicando adjudicação independente de cada material ou componente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

a) executar integralmente o objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos;

b) fornecer materiais novos, de primeiro uso e em condições adequadas de funcionamento;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais;

d) disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades;

e) disponibilizar ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais auxiliares necessários à execução;

f) realizar a montagem, instalação, fixação, conexão e testes dos elementos decorativos;

g) cumprir o cronograma estabelecido pela Administração;

h) observar as normas técnicas, elétricas e de segurança aplicáveis;

i) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

j) manter responsável ou preposto para acompanhar a execução;

k) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, materiais e serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades;

l) realizar os ajustes necessários ao adequado funcionamento e à segurança da ornamentação durante o período de exposição;

m) providenciar a desmontagem e retirada dos materiais ao término do período de utilização;

n) realizar a limpeza e organização dos locais após a desmontagem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

p) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

q) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

r) atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual;

s) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

t) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, observadas as disposições contratuais;

u) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos materiais e serviços

fornecidos e executados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) indicar os locais de instalação e as orientações gerais de posicionamento dos elementos decorativos;

c) emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente;

d) disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de execução;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

f) verificar a conformidade dos materiais e serviços executados;

g) comunicar à contratada eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificados;

h) determinar a correção de desconformidades, observadas as disposições contratuais;

i) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;

j) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação;

k) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, desmontagem, encargos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

14.3. A proposta deverá apresentar o preço global e a composição dos preços unitários dos materiais e serviços, conforme modelo de planilha disponibilizado pela Administração, observada a compatibilidade entre os valores unitários e o preço total ofertado.

14.4. Não serão admitidas propostas que condicionem a execução do objeto à cobrança de valores adicionais não previstos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

14.5. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável à dispensa eletrônica, inclusive quanto à apresentação de propostas, julgamento, habilitação e formalização da contratação.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais requisitos legalmente exigíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

15.2. A Administração poderá exigir documentação de qualificação técnica compatível com as atividades de fornecimento, montagem e instalação de elementos decorativos, limitada ao necessário para demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto.

15.3. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser pertinente e proporcional, não podendo impor condições excessivas ou restritivas à competitividade.

15.4. Quando a execução envolver atividades sujeitas a responsabilidade técnica legalmente exigida, deverão ser observadas as disposições específicas aplicáveis, conforme a natureza efetiva dos serviços.

15.5. A documentação exigida deverá observar os limites e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável à contratação direta.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 40.825,83 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

16.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços formalizada nos autos, mediante consulta direta a fornecedores do ramo, considerando a especificidade do objeto e a dificuldade de obtenção de referências públicas suficientemente comparáveis para o conjunto de materiais e serviços pretendidos.

16.3. A metodologia adotada e a memória de cálculo encontram-se descritas em documento próprio constante do processo administrativo, devendo ser observadas as justificativas, fontes consultadas e condições de comparabilidade das propostas.

16.4. O valor estimado contempla o fornecimento dos materiais e elementos decorativos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, desmontagem, retirada e demais custos necessários à execução integral do objeto.

16.5. A proposta contratada deverá observar o preço global adjudicado, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar contempladas na composição do preço ofertado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios

do Município, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fonte de recursos 500, observada a classificação orçamentária indicada pela Contabilidade Municipal.

17.2. A despesa deverá ser vinculada às ações orçamentárias pertinentes à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Administração, conforme a efetiva distribuição orçamentária e a responsabilidade pela execução da despesa:
a) Projeto/Atividade: Manutenção Administrativa da Secretaria de Governo – 04.122.0002.2002.0000;
b) Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração – 04.122.0002.2013.0000.

17.3. O elemento de despesa e a classificação econômica deverão ser confirmados pela Contabilidade Municipal antes da autorização da contratação e da emissão do empenho, considerando a natureza predominante do objeto e a adequada classificação dos materiais e serviços envolvidos.

17.4. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão do respectivo empenho, nos termos da legislação financeira aplicável.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado cada uma, condicionado à efetiva execução das etapas correspondentes, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao atesto da fiscalização.

18.2. A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, será paga após a entrega dos materiais e elementos decorativos no local indicado pela Administração, desde que realizada a conferência e o recebimento provisório quanto às quantidades, integridade e conformidade com as especificações contratadas.

18.3. A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga após a conclusão da montagem e instalação de todos os elementos decorativos nos locais indicados pela Administração, mediante verificação do funcionamento, conformidade e segurança das instalações, com o respectivo atesto do fiscal do contrato.

18.4. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos deverão ser realizadas dentro da vigência contratual e constituem obrigação integrante do objeto. A fiscalização deverá verificar seu cumprimento, sem prejuízo das garantias e responsabilidades da contratada.

18.5. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pela Administração.

18.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação fiscal regular e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e a ordem cronológica de pagamentos.

18.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

18.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

18.9. Não será realizado pagamento por materiais ou serviços não entregues ou executados, nem por parcelas que não tenham sido devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização.

18.10. A forma de pagamento prevista neste Termo de Referência não caracteriza antecipação de pagamento, uma vez que cada parcela estará vinculada à correspondente contraprestação efetivamente realizada e atestada pela Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

19.4. A multa deverá possuir critérios objetivos de incidência, base de cálculo e percentual, a serem definidos no instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à infração cometida.

19.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

20.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, acondicionamento dos materiais e destinação dos resíduos gerados.

20.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais com maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem.

20.3. A contratada deverá recolher embalagens, sobras de materiais, componentes danificados e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

20.4. Ao término dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos, organizados e livres de materiais, resíduos ou estruturas remanescentes da execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

21.3. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações assumidas.

21.4. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 053/2026 e servirá de base para a realização do procedimento de contratação direta e para a formalização do respectivo instrumento contratual.

21.5. Integra este Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

São José do Piauí – PI, 11 de novembro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 077/2025

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE I – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO BEZERRA					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	54	und	R$ 16,11	R$ 869,94
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	9	und	R$ 48,36	R$ 435,24
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	18	und	R$ 48,36	R$ 870,48
ARBUSTRE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
DECORAÇÃO POSTE ELETRICO (ARABESCO)					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	VERGALHÃO LISO	8	und	R$ 48,83	R$ 390,64
	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	40	mt	R$ 16,11	R$ 644,40
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	8	und	R$ 48,36	R$ 386,88
ARVORE DE NATAL					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
4	TUBO DE 3 POLEGAS	1	und	R$ 80,58	R$ 80,58
	CABO DE AÇO FINO	180	MT	R$ 6,44	R$ 1.159,20
	MANGUEIRA NEON	100	mt	R$ 16,11	R$ 1.611,00
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco VERMELHO 10m à Prova d'Água 220V	100	Und	R$ 48,36	R$ 4.836,00
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA ZEZIM BEZERRA					

ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (AZUL)	48	mt	R$ 16,11	R$ 773,28
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	8	und	R$ 48,36	R$ 386,88
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	16	und	R$ 48,36	R$ 773,76
ARVORE PEQUENO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	18	mt	R$ 16,11	R$ 289,98
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	6	und	R$ 48,36	R$ 290,16
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	6	und	R$ 48,36	R$ 290,16
TUNEL					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	Tubo de 1,5"	12	und	R$ 65,54	R$ 786,48
	Cortina de LED 300 LEDs 8,5W Branco Frio 3x2m Fio Branco 220V - M/F	8	und	R$ 81,64	R$ 653,12
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	24	und	R$ 48,36	R$ 1.160,64
LETREIRO DE BOAS FESTAS					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
4	VERGALHAO LISO	5	und	R$ 59,09	R$ 295,45
	METALON 20X20	3	und	R$ 66,61	R$ 199,83
	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	30	mt	R$ 16,11	R$ 483,30
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	10	und	R$ 48,36	R$ 483,60
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA ANTÔNIO BEZERRA					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR	42	mt	R$ 16,11	R$ 676,62

	(FRIO)				
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	7	und	R$ 48,36	R$ 338,52
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
ARVORE GRANDE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	20	mt	R$ 16,11	R$ 322,20
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	4	und	R$ 48,36	R$ 193,44
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	6	und	R$ 48,36	R$ 290,16
	DECORAÇÃO	20	und	R$ 54,47	R$ 1.089,40
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA DA AVENIDA ADEMAR BEZERRA					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	84	mt	R$ 16,11	R$ 1.353,24
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	28	und	R$ 48,36	R$ 1.354,08
ARVORE GRANDE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	10	und	R$ 48,36	R$ 483,60
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	5	und	R$ 48,36	R$ 241,80
	DECORAÇÃO	10	und	R$ 54,79	R$ 547,90
DECORAÇÃO POSTE ELETRICO (ARABESCO)					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	VERGALHÃO LISO	4	und	R$ 59,09	R$ 236,36
	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	20	mt	R$ 16,11	R$ 322,20

	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	4	und	R$ 48,36	R$ 193,44
ORNAMENTAÇÃO NA PREFEITURA					
PE DE BAMBU					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	10	mt	R$ 16,11	R$ 161,10
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	2	und	R$ 48,36	R$ 96,72
	DECORAÇÃO	2	und	R$ 54,79	R$ 109,58
ARBUSTRE E POSTE LUMINARIA					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (AZUL)	6	mt	R$ 16,11	R$ 96,66
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
FAIXADA PREFEITURA					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	METALON 20X20	4	und	R$ 65,54	R$ 262,16
	VERGALÃO LISO	15	und	R$ 59,09	R$ 886,35
	NEON	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	NEON	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	NEON	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (AZUL)	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	50	und	R$ 48,36	R$ 2.418,00
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA SÃO JOSE					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	12	mt	R$ 16,11	R$ 193,32
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	2	und	R$ 48,36	R$ 96,72
	CHUVA DE METEORO AZUL	2	und	R$ 102,06	R$ 204,12
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	4	und	R$ 48,36	R$ 193,44

LETREIRO SÃO JOSE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	60	mt	R$ 16,11	R$ 966,60
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	30	und	R$ 48,36	R$ 1.450,80
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	10	und	R$ 48,36	R$ 483,60

Valor total estimado: R$ 40.825,83 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

São José do Piauí – PI, 6 de novembro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 077/2025